DECRETO N.° 17

Artigo 1° - De conformidade com o §1°, do artigo 3°, da Lei n°2.661, de 27 de dezembro de 2001, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a conceder cestas básicas aos servidores municipais:

02-Executivo

01-Encargos Gerais do Município

3.3.90.48.00- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$10.000,00

F.P. 08244292.51- Cestas básicas para servidores municipais.

Artigo 2° - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02- Executivo

04- Fundo Municipal de Assistência Social

3.2.90.48.00- Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R$10.000,00

F.P. 08244292.36- Ass. Soc. à Pop. e aos Servidores.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 26 de fevereiro de 2002.

ALOÍSIO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL